DECRETO N.º 4.875, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

Institui o Comitê Municipal de Simplificação e Desburocratização de Registro e Legalização de Empresas e Negócios no Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de articular, apoiar, fomentar, facilitar e coordenar ações de empreendedorismo no Município de Erechim por intermédio da simplificação do processo de registro e licenciamento de empresas e empresários; com o propósito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da municipalidade; e considerando as disposições da Lei Federal nº 13.874/2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Erechim, o Comitê Municipal de Simplificação e Desburocratização de Licenciamento e Legalização de Empresas e Negócios da Redesimples, que tem por finalidade:

I – elaborar, coordenar, articular ações para acompanhar o desenvolvimento das atividades, no âmbito do Município, da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIMPLES;

II – disseminar entre os agentes públicos municipais o conhecimento acerca da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações; da Lei Federal nº 11.598/2007; da Lei Federal 13.874/2019; e normas correlatas;

III – articular, coordenar, executar e acompanhar, nos procedimentos de sua competência, a unicidade de processo de registro, de legalização e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas;

IV – revisar a legislação vigente que trata de assuntos relacionados ao empreendedorismo, propondo alterações e regulamentações;

V – elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operacionalização das ações necessárias ao alcance dos objetivos de simplificar e desburocratizar o processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas;

VI – emitir parecer de orientação e apontamento de inconformidades ao Secretário do setor onde forem constatadas as divergências;

VII – instituir e regulamentar a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, bem como a classificação das atividades de baixo, médio e alto risco, no âmbito do Município.

Art. 2.º O Comitê será formado por 1 (um) representante de cada secretaria abaixo relacionada:

I – Secretaria Municipal de Administração;

II – Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico;

III - Secretaria Municipal da Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V – Secretaria Municipal Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

Parágrafo único. Caso a Comissão julgue necessário, poderão ser convidados a participar dos trabalhos representantes de outros órgãos e de entidades, públicas ou privadas.

Art. 3.º No ato de nomeação dos membros do comitê será indicado, pelo Prefeito Municipal, 01 (um) coordenador e 01 (um) suplente, que terão a competência para convocar e presidir as reuniões, coordenar e supervisionar os trabalhos de competência do comitê.

Art. 4.º Toda e qualquer norma municipal a ser instituída ou alterada, que tratar ou possuir alguma relação com assuntos referentes ao empreendedorismo e/ou à Redesimples, deverá ser enviada para apreciação do comitê, que deverá se pronunciar sobre a matéria em tramitação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 7 de janeiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO LANDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração